



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Fornecimento de Software para gerenciamento de processos
ambientais

Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente – SEMAM.

Data	Versão	Descrição	Autor
16/02/2024	1	Locação de software	Nicolly Teles
03/04/2024	2	Fornecimento de software - Adequações solicitadas pelo DEC através do Mem. 338/2024	Nicolly Teles

Santo Antônio da Patrulha, 03 de abril de 2024.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Art. 8º da Lei Federal 14.133/2021 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação ou aquisição que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da aquisição

1. INTRODUÇÃO AO OBJETO:

1.1. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição.

1.2. O objeto da presente licitação é o fornecimento de um software para gerenciamento dos processos ambientais da SEMAM.

2. ALINHAMENTO ENTRE A AQUISIÇÃO E O PLANEJAMENTO:

2.1. A aquisição pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê no item 1722 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

3.1. O objeto possui natureza comum, tendo em vista que seus padrões de execução e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2. O processo será realizado por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.3. Para participarem do certame, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos à título de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.4 O contrato será pago de forma mensal, devendo ser efetuado em até 15 (quinze) dias após a execução entrega, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deverão estar discriminados os serviços prestados, e deverá ainda, constar na Nota Fiscal, o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura

3.5 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela empresa vencedora no processo licitatório.

3.6 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



3.7 Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.8 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.

3.9 Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

3.10 Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do objeto licitado.

3.11 Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

3.12 A **CONTRATANTE** deve fiscalizar o objeto do presente pregão, e será realizada pelos fiscais designados pela Secretaria requisitante.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

4.1 O quantitativo estimado para o pretendido registro de preço tem como parâmetro a última contratação com o mesmo objeto, realizada por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

Processo	Objeto	Quantidade	Período	Vigência
Pregão Eletrônico nº 08/2019	Fornecimento de Software para gerenciamento de processos ambientais	01	12 meses	Data da Assinatura 01 de junho de 2019 Data de término 01 de junho de 2024

5. ANÁLISES DAS SOLUÇÕES:

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, o fornecimento de software. Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

- SYSNOVA INFORMÁTICA LTDA
- SYSLAM TECNOLOGIA AMBIENTAL
- DELTA AMBIENTAL LTDA

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em site oficial, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 016/2023 que Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO:



6.1. Estima-se que o valor total da aquisição será em torno de R\$ 17.000,00. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 016/2023 que Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7. IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO:

7.1. A solução proposta é o fornecimento de software para gerenciamento de todos os processos ambientais que o Departamento de Meio Ambiente, como Licenças Ambientais, Alvarás Florestais, Autos de Infração, Declarações, Pareceres, entre outros. Isso deve-se também a manter os processos e protocolos atuais.

8. JUSTIFICATIVA:

8.1. Justifica-se o pretendido processo pela necessidade de gerenciamento dos diversos documentos emitidos pelo órgão ambiental, bem como, os diversos dados que devem ser compilados e disponibilizados possibilitando consulta via WEB, além da necessidade de um módulo online para que os empreendedores acessem os seus próprios processos, a fim de, otimizar o serviço público, trazendo mais comodidade aos usuários.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado;

9.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente aquisição, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município;

10.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, a fim de evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato;

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



11.1 A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente indicará servidores para atuarem como fiscais do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração de minuta do edital;
- b) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) Elaboração de minuta do contrato;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados
- g) Publicações e Divulgação do edital e anexo;
- h) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e ou impugnação, caso aplicável;
- i) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) Assinatura e publicação do contrato
- k) Realização de empenho;

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES:

12.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a contratação podem ser supridos apenas com o objeto ora proposto. Os serviços que se pretendem, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

13. ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS:

13.1. Com a contratação pretende-se estabilizar os processos e protocolos ainda recorrentes dentro do órgão ambiental, bem como, facilitar para os empreendedores a visualização de seus documentos;

13.2 Com o sucesso da licitação, pretende-se a otimização e redução de gastos com a minimização de documentos físicos;

13.3 Caso a licitação seja fracassada, ou a empresa não forneça o serviço conforme esperado, deverá ser providenciado outro processo licitatório e/ou notificação extrajudicial para cumprimento;

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:



14.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

15. APROVAÇÃO E ASSINATURA:

15.1. O Estudo Técnico Preliminar está aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.

16. REFERÊNCIAS:

16.1. Para elaboração da descrição do serviço foi utilizado como referência o último processo de licitação de mesmo objeto, conforme mencionado no item estimativa de quantidades.

INTEGRANTE TÉCNICO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
<p>Documento assinado digitalmente</p> <p> NICOLLY DA SILVA TELES Data: 04/04/2024 10:37:42-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p> <p>Nicolly da Silva Teles Coordenadora de Setor</p>	<p>SUELEN BRAGA DE ANDRADE KALTBACH:00759452075</p> <p>Assinado de forma digital por SUELEN BRAGA DE ANDRADE KALTBACH:00759452075 Dados: 2024.04.04 08:55:39 -03'00'</p> <p>Suelen Braga de Andrade Kaltbach Secretária Municipal da Agricultura e Meio Ambiente</p>

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE	
<p>X VIABILIDADE</p> <p><input type="checkbox"/> INVIABILIDADE</p>	<p>RODRIGO GOMES MASSULO:02482757045 757045</p> <p>Assinado de forma digital por RODRIGO GOMES MASSULO:02482757045 Dados: 2024.04.04 09:31:26 -03'00'</p> <p>Rodrigo Gomes Massulo Prefeito Municipal</p>

Santo Antônio da Patrulha, 03 de abril 2024